



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 303/2023

Assunto: Análise do Projeto de Lei 303/2024 que institui a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPIC) no Sistema Único de Saúde (SUS) em Sorocaba.

Ementa do Projeto: O projeto de lei define a implementação de uma política municipal que promove o uso de práticas integrativas e complementares como recursos terapêuticos para estimular a prevenção de agravos e a recuperação da saúde, integrando o ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Contexto: Após a Comissão de Justiça ter emitido um parecer pela inconstitucionalidade desta proposição, o plenário da Câmara Municipal rejeitou tal parecer, permitindo assim que o projeto continuasse seu trâmite legislativo. Diante deste contexto, a Comissão de Saúde Pública foi convocada para avaliar a relevância e aplicabilidade do projeto no âmbito da saúde pública.

Análise da Comissão de Saúde Pública:

- 1. Alinhamento com Políticas Nacionais:** O projeto está alinhado com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, apoiando-se em portarias do Ministério da Saúde que já reconhecem e regulamentam essas práticas como complementares aos tratamentos convencionais.
- 2. Benefícios para a Saúde Pública:** As práticas integrativas são conhecidas por sua capacidade de promover o bem-estar geral, reduzir o estresse, e potencialmente diminuir a dependência de medicamentos químicos. A implementação desta política pode contribuir para a diversificação e enriquecimento dos cuidados em saúde oferecidos à população.
- 3. Educação e Capacitação:** O projeto propõe estratégias para a qualificação dos profissionais de saúde no SUS, garantindo que as práticas integrativas sejam aplicadas de forma segura e eficaz. Isso é crucial para a efetivação da política e para a aceitação dessas práticas tanto pelos profissionais quanto pelos usuários do SUS.
- 4. Promoção de Saúde Holística:** A ênfase na escuta acolhedora e no desenvolvimento do vínculo terapêutico alinha-se com uma abordagem mais holística da saúde, que pode ser particularmente eficaz em contextos comunitários e na atenção básica.
- 5. Desafios e Implementação:** É necessário assegurar recursos adequados para a implementação desta política, incluindo financiamento para formação, infraestrutura para práticas integrativas nos serviços de saúde, e campanhas de informação para a população.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão: A Comissão de Saúde Pública vê com bons olhos a iniciativa do Projeto de Lei 303/2024, por oferecer uma abordagem ampliada e integrativa ao cuidado em saúde. Recomenda-se a aprovação do projeto, destacando a necessidade de monitoramento e avaliação contínua das práticas integrativas implementadas, para assegurar que contribuam positivamente para a saúde pública e sejam utilizadas de maneira responsável e fundamentada cientificamente.

S/C., 14 de maio de 2024

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente da Comissão/Relator

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350036003200310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 15/05/2024 04:54

Checksum: **E172E2A7A1E6F744031E6D904E164078318FC6E219AF446DAC9978D4F7E8199F**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 16/05/2024 11:19

Checksum: **BC03545F15D6747C62A127FC90708358A6D953466B7E307F01E9DC13438EB636**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 17/05/2024 12:12

Checksum: **138EBC1AB464894C1B837A13F9F0A1B6B36590E4491DF2AD34007B1B6515CCBF**

